



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES Secretaria Municipal de Agricultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nº1.180/2026, 1.181/2026, LEI Nº 1.182/2026, LEI Nº 1.183/2026, LEI Nº 1.184/2026, LEI Nº 1.185/2026, LEI Nº 1.186/2026, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, mediante as condições estabelecidas neste edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço/ES, por meio da Portaria nº 025/2026, caberá a coordenação geral de todo processo de execução do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo Simplificado, na íntegra, está publicado no site da Prefeitura Municipal, [link de acesso \(https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura\)](https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura) aba Processos Seletivos, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado no site da Prefeitura Municipal, [link de acesso \(https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura\)](https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura) aba Processos



Seletivos e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.

1.6. A partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura municipal de Divino de São Lourenço/ES, em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Cód. Cargo	Relação Cargos	de	Escolaridade/Requisitos (a serem comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Servente NIVEL-I-A		Alfabetizado (Saber ler e escrever)	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.622,75
2.	Motorista NIVEL-IV-A		4ª Série do Ensino Fundamental, Habilitação categoria “D”, apto para motorista profissional. *Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na função.	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.901,39
3.	Operador Máquinas NIVEL-VI-A	de	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso de operador de máquinas. *Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na função.	CR ¹	40 h/s	R\$ 2.740,99



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço – ES
Secretaria Municipal de Agricultura

4.	Atendente de Serviços Públicos Municipais NIVEL-II-A	Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos Básicos de Informática, principalmente os programas Word e Excel.	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.655,23
5.	Médico Veterinário LEI-MUNICIPAL-LETRA	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, e registro ativo no conselho de classe do Espírito Santo.	CR ¹	30 h/s	R\$ 3.500,00
6.	Técnico Agropecuária em NIVEL-VII-A	Ensino Médio Profissionalizante ou Completo mais Curso Técnico	CR ¹	40 h/s	R\$ 3.046,78
7.	Tratorista NIVEL-V-A	Alfabetizado (Saber ler e escrever) + CNH Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e curso de operador de trator. *Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na função	CR ¹	40 h/s	R\$ 2.308,11

¹CR= Cadastro de Reserva

2.2. As descrições das **atribuições dos cargos** são as constantes no **ANEXO I** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.

2.3. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.4. O candidato deverá no ato de sua inscrição no certame possuir os requisitos mínimos estabelecido no item 2.1, o candidato que não possuir será desclassificado.

2.5. A carga horária constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** a necessidade da Administração Pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES a definição da carga horária a ser oferecida.

2.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato



subsequente imediatamente classificado.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Divulgação do edital	05/03/2026		Site Prefeitura
Período de inscrição do Candidato.	09/03/2026 a 13/03/2026	09:00hs às 11:00hs 12:00hs às 14:00hs	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Divulgação da classificação parcial e divulgação das convocações para apresentação dos documentos originais.	18/03/2026		Site Prefeitura
Apresentação e conferência dos documentos originais.	23/03/2026 e 24/03/2026	A ser definido no ato da convocação	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Divulgação da classificação após conferência dos documentos originais.	25/03/2026	A partir das 08:00hs	Site Prefeitura
Prazo para apresentação de Recursos.	26/03/2026 a 30/03/2026	08:00hs às 15:00hs	Protocolo da Prefeitura Municipal
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.	01/04/2026		Site Prefeitura
HOMOLOGAÇÃO e CONVOCAÇÃO para entrega de documentos para formalização do contrato.	02/04/2026		Site Prefeitura



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua Paulo Roberto Azevedo, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço/ES.

4.5. Neste Edital será permitida **apenas uma inscrição** por candidato, devendo observar o cargo pleiteado.

4.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente através do preenchimento do Formulário de Inscrição ANEXO II e entregues no endereço mencionando no item 4.4, obedecendo o período de inscrição conforme cronograma geral.

4.6.1. O Formulário de Inscrição ANEXO II, deverá estar devidamente preenchido contendo descrição do título, pontuação correspondente a cada requisito e pontuação final.

4.6.2. O Formulário de Inscrição ANEXO II, deverá estar assinado e não poderá conter rasura.

4.7. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração pública do candidato, dando poderes específicos para efetivação da inscrição. O procurador deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

4.8. Após o preenchimento do formulário em hipótese alguma poderá ser o mesmo alterado



depois da efetivação da inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3 e no Cronograma Geral, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

4.10. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, cabendo assim a eliminação do candidato o não cumprimento do mesmo.

4.11. A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de preenchimento do formulário de inscrição.

4.12. É imprescindível a apresentação de um documento de identificação com foto no ato da inscrição.

5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.4. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

5.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir



todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

5.6. Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

5.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

5.10. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
- f) ser expedido no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias antes do término das inscrições.

5.11. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.12. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado



deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

5.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.14. O Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderão a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

5.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

6.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

6.2. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. A **terceira**, a **oitava**, a **decima terceira** designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado

6.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.6. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

6.9. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos

6.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de uma única etapa sendo de caráter **eliminatório e classificatório** que constará de **Prova de Títulos para todos os cargos**.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO** para os cargos, conforme especificado no item 3.

8.2. candidato que no ato da convocação deixar de apresentar o original do documento informado para validação, será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Em hipótese alguma será permitido a apresentação de cópia autenticada como



comprovação dos originais, para a validação constante o item 8.5.

8.4. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato.**

8.5. A prova de títulos para todos os cargos constantes no item 3 deste edital, terá pontuação **máxima de 60 (cinquenta) pontos**, observado o quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, de acordo com a somatória conforme descritos a seguir:

Alínea	Descrição dos títulos/FORMAÇÃO ACADEMICA	Valor de cada título	Valor máximo o dos títulos
A	DOUTORADO na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo de 1 certificado)	10,0	10,0
B	MESTRADO na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo de 1 certificado)	8,0	8,0
C	PÓS-GRADUAÇÃO "lato sensu" - Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo de 1 certificado)	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			23,0
Alínea	Descrição dos títulos/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
 Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço – ES
 Secretaria Municipal de Agricultura

D	Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados com carga horária de 16 a 59 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo de 2 certificados)	1,5	3,0
E	Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, com carga horária a partir de 60 horas a 119 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo de 2 certificados)	2,0	4,0
F	Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, com carga horária a partir de 120 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo de 2 certificados)	3,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			13,00
Alínea	Descrição dos títulos/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
		Por mês	Valor máximo



G	Tempo de serviço em órgão público ou privado na área correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função no período de 30/01/2011 a 28/02/2026, no limite de 24 meses, devendo ser comprovado através de: – Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo o cargo e o período trabalhado; OU – Cópia de carteira de trabalho para rede privada, contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho (com o cargo e o período trabalhado); OU – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório,	1,0/mês trabalhado	24,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			24,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS			

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

8.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.7. Estágio acadêmico não é considerado na contagem de tempo de serviço.

8.8. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no **REQUISITO** ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

8.9. Os títulos informados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais



erros.

8.10. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.11. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

8.12. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções e Decretos em que se enquadrarem na época de sua realização.

8.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

09. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A convocação será feita através do site da Prefeitura Municipal, [link de acesso \(https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura\)](https://dslourenco.es.gov.br/secretarias/Secretaria%20de%20Agricultura) aba Processos Seletivos e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

9.2. Os candidatos convocados para comprovação dos documentos, deverão apresentar todos documentos originais com copias simples, conforme declarado no Formulário de Inscrição (anexo II).

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. O resultado dos títulos será a pontuação obtida conforme a tabela do item 8.5 deste Edital e terá caráter classificatório.

10.2. A nota final será composta pelo resultado da prova de títulos.

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo Simplificado.



10.4. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PcD - Pessoa com Deficiência e Pessoas Negras ou Indígenas), se houver. Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PcD - Pessoa com Deficiência e Pessoas Negras ou Indígenas, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

10.5. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
- b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- d) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

10.6. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

10.7. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

10.8. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

10.9. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.2. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Comissão Organizadora contra as todas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário de recurso ANEXO III. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.4. Os formulário de recurso ANEXO III, após devidamente preenchido deverá ser protocolado no setor de protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na



endereçados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado obedecendo os prazo fixados no cronograma geral item 3.

11.5. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.

11.6. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2.

11.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.10. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12. DA CHAMADA E REQUISITOS BÁSICOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2. Serão considerados classificados apenas os candidatos com título deferido.

12.3. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

12.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

12.5. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço – ES
Secretaria Municipal de Agricultura

Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais.

12.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- 12.7.1. ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 12.7.2. apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- 12.7.3. apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; cadastro de dados bancários sendo somente permitida a conta corrente, Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela prefeitura); Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- 12.7.4. estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- 12.7.5. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 12.7.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 12.7.7. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 12.7.8. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 12.7.9. estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 12.7.10. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a



ser designada;

12.7.11. não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

12.7.12. apresentar o Certidão Negativa de Débitos Municipal.

12.7.13. estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.7.14. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

12.7.15. cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

12.9. No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

12.10. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

12.12. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o que será realizado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e os infratores



estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

13.3. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de contratação por tempo determinado de acordo com as Leis em questão, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado a seleção deste edital por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.4. Por necessidade de conveniência da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

13.5. A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultara na rescisão imediata do contrato celebrado com o Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, respeitada a legislação vigente.

13.6. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.

13.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8. Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.9. A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência do Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

13.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guaçuí/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.12. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento ao Protocolo no Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

Divino de São Lourenço/ES, 05 de março de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 025/2026